



Universitat d'Alacant
Universidad de Alicante

**CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO UNIVERSITÁRIA INTERNACIONAL ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE ALICANTE
(ESPANHA)**

Em Macapá, a 23 de Dezembro de 2011

De uma parte D. Ignacio Jiménez Raneda, Magnífico Reitor da Universidade de Alicante.

E de outra D. José Carlos Tavares Carvalho, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amapá.

Intervêm em função de seus respectivos cargos e nos exercícios das faculdades que possuem para realizar convênios em nome das Instituições que representam e

EXPÕEM

Que este Convênio é promovido por ambas Universidades sobre a base de:

- a. Que ambas Instituições se encontrem unidas pela comunhão de objetivos nos campos científico e cultural.
- b. Que as Universidades são, precisamente, Instituições que promovem o intercâmbio de conhecimento científico e cultural.
- c. Que têm, igualmente, objetivos comuns em relação ao fomento da pesquisa e da formação bem como em relação à difusão da cultura.
- d. Que são Instituições com personalidade jurídica própria, que lhes permite celebrar convênios desta natureza para o melhor cumprimento dos fins a que se propõem.
- e. Que atendendo ao interesse das Instituições de estimular uma colaboração internacional baseada na igualdade e na assistência mútua.

Pelo exposto as partes intervenientes subscrevem o presente Convênio Marco de colaboração com sujeição às seguintes

CLÁUSULAS

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da UNIFAP
Decreto Presidencial nº 19.06.11
DOU nº 150 de 20/08/2010

PRIMEIRA – A colaboração programada deverá se desenvolver no marco do Convênio, em conformidade com os Acordos Específicos que haverão de ser aprovados e assinados pelo Reitor da Universidade de Alicante e pelo Reitor da Universidade Federal do Amapá e que incluirão o âmbito geral da docência, da pesquisa e das atividades culturais.

SEGUNDA – Os Acordos Específicos mediante os quais se definam os programas de colaboração que estabelecerão detalhadamente:

- 1- O intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente e estudantes, dentro do marco das disposições legais vigentes entre ambos os países e dos procedimentos internos da cada Instituição, mas com a decidida intenção de suprimir os obstáculos acadêmicos, tanto materiais como formais, que possam impedir o intercâmbio ágil de universitários de ambas as instituições.
- 2- A realização de edições conjuntas de monografias históricas, lingüísticas ou de qualquer outro tipo que respondam ao interesse de ambas as Instituições.
- 3- A realização de projetos de pesquisa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, em qualquer dos ramos de interesse comum em ambas as Instituições.
- 4- A criação e organização de atividades de docentes coordenadas.
- 5- A organização de colóquios internacionais.

TERCEIRA – Cada Instituição elaborará um programa anual de atividades, que será enviada à outra. Ambas propostas confluirão em um programa de atividades comum as duas Instituições, para o ano acadêmico. Este programa anual, e os Acordos Específicos a que este conduza, serão considerados como anexos do presente Convênio Marco.

QUARTA – O programa anual e os Acordos Específicos detalharão as atividades a serem realizadas, lugar de execução, unidades responsáveis, participantes, duração, programa e os recursos econômicos necessários para sua realização, assim como sua forma de financiamento.

QUINTA – O programa anual será aprovado pelas duas Instituições antes do ano letivo. Em caso de necessidade se poderá apresentar perante os organismos competentes nacionais e internacionais outras atividades compreendidas no programa com vista a obter financiamento.



Prof. Dr. José Carlos Tavares Corrêa
Reitor da UNIFAP
Decreto Presidência s/nº de
DOU nº 160 de 20/08/

SEXTA – Cada uma das Instituições elaborará também, anualmente, um informe de atividades realizadas, que será enviado à outra parte, conjuntamente com o programa proposto para o ano acadêmico seguinte.

SÉTIMA – Para execução do presente Convênio e do programa anual de atividades, cada uma das duas Instituições nomeará uma pessoa ou Departamento da Universidade como coordenador (a) responsável. Pela Universidade de Alicante, a Vice-Reitoria de Coordenação e Comunicação, será responsável pela coordenação do Convênio. Pela Universidade Federal do Amapá, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

OITAVA – O presente Convênio Marco de Cooperação interuniversitária entrará em vigor no momento de sua assinatura e terá vigência de três (03) anos podendo ser renovado tacitamente por períodos de igual duração.

Mesmo assim, ambas as partes se reservam o direito de denunciar este Convênio mediante aviso escrito com três meses de antecedência.

E como prova de acordo, assinam o Convênio em Alicante e em Macapá por duplicado e em todas suas folhas, na data acima indicada nos idiomas: espanhol e português.

Pela **Universidade de Alicante**

Por delegação de firma
Fdo.: M.^a Aranzazu Calzada Gonzàlez
Vicerrectorado de Relaciones
Institucionales

Dr. Ignacio Jiménez Raneda
Reitor

Pela **Universidade Federal do Amapá**

Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da UNIFAP
Decreto Presidencial s/nº de 19.08.10
DOU nº 160 de 20/08/2010